**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 894/2011**

*“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2011 DO MUNICIPIO DE IGUATEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão do Concurso Público n° 01/2011 do Município de Iguatemi.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata este Decreto é composta dos seguintes membros, assim nomeados:

Presidente: Armando Albuquerque;

Secretário: Ricardo Ribeiro de Souza;

Membro: Wesler Cândido da Silva;

Membro: Marcos José dos Santos Almeida

Membro: Fernando Valiati Bernardo.

**Parágrafo Único.** A Comissão deverá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3°** - À Comissão Municipal do Concurso Público n° 01/2011 compete:

**I -**promover a realização das provas escritas;

**II -**emitir julgamento mediante a atribuição de notas;

**III -**deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único.** Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão de Concurso, a fiscalização da aplicação das provas.

**Art. 4°** - As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público n°. 01/2011 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público n°. 01/2011 conduzir as reuniões.

**Art. 6°** - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

**I -**lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

**II -**coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

**III -**propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

**IV -** elaborar o relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, AOS TREZE DIAS DO MÊS de ABRIL DO ANO de DOIS MIL E ONZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal